



**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**

Processo nº 0007349-96.2021.8.16.0131

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**  
 (“**Credibilitä Administrações Judiciais**” ou “**Administradora Judicial**”), nomeada administradora judicial no processo de Recuperação Judicial nº 0007349-96.2021.8.16.0131, em que são Recuperandas as empresas **CASATUR LOGISTICA LTDA (Casatur)** e **CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA (Cattani)**, ou simplesmente “Recuperandas”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção às intimações do mov. 1185 e 1273, manifestar-se nos termos que seguem.

Por meio da r. decisão do mov. 1183.1 o d. Juízo determinou a intimação da Administradora Judicial para se manifestar sobre os embargos de declaração opostos pelas Recuperandas (mov. 1118.1), bem como, sobre o conteúdo de mov. 1137.1. Foi, então, expedida certidão do mov. 1187.1 dando conta que já ocorrera a intimação da Administradora para falar sobre os embargos de declaração.

A Administradora Judicial informa que se manifestou tempestivamente acerca dos Embargos de Declaração opostos em mov. 1118.1 por meio da petição do mov. 1246.1, opinando pelo seu conhecimento e provimento.





Outrossim, informa que o mov. 1137.1 trata de petição protocolada pela própria Administradora Judicial, cujos termos reitera.

Nestes termos, pede deferimento.  
Pato Branco, 30 de maio de 2022.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

